Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,** acumulado, de correção monetária.

**Forma de pagamento**

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:
13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano
13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

## 14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O SAAE DE SOBRADINHO - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Andreia Cristina dos S. Cavalcante

**SETOR COMPRAS**

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

# PROCESSO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### TERMO DE AUTUAÇÃO

**Processo Administrativo nº 002/2024**

**Dispensa de Licitação nº 001/2024**

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 002/2024**, destinado para contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com Plataforma de Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA. Processo autuado e numerado, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Fabricio Viana Lopes, Pregoeiro, lavrei o presente termo.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de contratação/Pregoeiro
**Portaria N° 001/2024**

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70 Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

### PORTARIA Nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024

*"Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação."*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 085, de 26 dezembro de 2023 e o Decreto Municipal nº 07, de 26 de janeiro de 2024, que estabelecem diretrizes e que regulamentam, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor, **FABRICIO VIANA LOPES** – matrícula nº 386, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação, derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º.** Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- **GEICY CARVALHO COSTA**, matrícula nº 434;
- **DIEGO FERREIRA PINTO**, matrícula nº 383;

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no **caput** deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º** A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular



Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**SOBRADINHO – BA**

desenvolvimento das licitações e contratações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**§ 2º** A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 29 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**DOMINGOS VIEIRA DA SILVA**
**Diretor Presidente do SAAE**



IM PUBLICACOES LTDA:219042 03000182

Este documento está disponibilizodo no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

**DE: SETOR DE LICITAÇÃO**

**PARA: SETOR JURÍDICO**

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer jurídico acerca da TR nº 002/2024, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com Plataforma de Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal Nº14.133/21 e atender necessidades do SAAE Sobradinho - BA.

Sobradinho/BA, 13 de março de 2024.

Andreia Cristina dos S. Cavalcante
**SETOR DE COMPRAS**

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

# PARECER JURÍDICO Nº 002/2024

**Ementa**
**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO/BA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**
É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis.
Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

**Processo Administrativo: 002/2024**
**Dispensa: 001/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE, COM PLATAFORMA DE INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), PARA EFETUAR AS PUBLICAÇÕES DETERMINADAS PELA LEI FEDERAL N°14.133/21;

1. Trata-se de procedimento administrativo, que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.
2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda nº 002/2024 acostado aos autos, elaborado pelo setor administrativo.
3. Na solicitação de parecer, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 002/2024 foram encaminhamos para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação.
4. Consta nos autos termo de referência nº 002/2024, mapa de preço e DFD nº. 002/2024, para análise.
5. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.
6. É o que merece ser relatado. OPINO.

## I. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

7. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.

8. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

9. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

10. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

11. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

12. No caso em comento, busca-se a **contratação de serviços**, cuja justificativa encontra-se inicialmente no **Documento de Formalização da Demanda nº 002/2024**, elaborado pelo setor de **administrativo**.

13. Conforme consta nos autos, foi justificado a dispensa de elaboração do estudo técnico preliminar.

14. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência nº 002/2024 elaborado pelo setor demandante, se **apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21**. Tal circunstância, inclusive, é verificada a partir de declaração expressa do agente de contratação.

15. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência **(o mapa de preço fornecido pelo Setor responsável pela coleta de Cotações da Autarquia Municipal - SAAE).**

16. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21 mostra-se satisfatória e devidamente parametrizada.

17. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação pertinente para a delimitação dos recursos orçamentários necessários para a integralidade da contratação, inclusive a **estimativa de despesa para o feito**, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, c/c art. 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

18. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

19. Por fim, insito salientar que a minuta do Aviso de Contratação deverá constar no Diário Oficial Próprio da Entidade, bem como no Portal Nacional de Compras

Públicas.

20. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Consultoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do **Aviso de Contratação Direta Nº. 001/2024**, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

21. Salvo melhor Juízo.

22. É o PARECER.

Sobradinho-BA, 13 de março de 2024.

**Luciano Rocha Neves**
*Assessor Jurídico*
OAB/PE nº 26597
Decreto nº 051/2021

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

**APROVO mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 002/2024, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

**Sobradinho/BA, 13 de março de 2024.**

**DOMINGOS VIEIRA DA SILVA**
**Diretor do SAAE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021**

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

**AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024**
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com Plataforma de Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N° 14.133/21, visando atender as necerssidades da do SAAE SOBRADINHO e legilações vigentes**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pela agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024.

| |
|---|
| **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com plataforma de integração automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N° 14.133/21, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA. |
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**<br>Do dia **14/03/2024 às** até dia **18/03/2024.** |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**<br>As **09:00h do dia 19/03/2024.** |
| **EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**<br>saaesobradinholicita@gmail.com |
| **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**<br>R$ 6.120,00 (Seis mil e cento e vinte reais). |
| **CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**<br>Nos site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br ou /https://impublicacoes.org/ |

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações) das 08H às 12 H** ou através do site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br.

Sobradinho, BA - 13 março 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de contratação/Pregoeiro
**Portaria N° 001/2024**

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

# PUBLICAÇÕES:
# AVISO E TR

# DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

ANO XII - Edição Nº 261

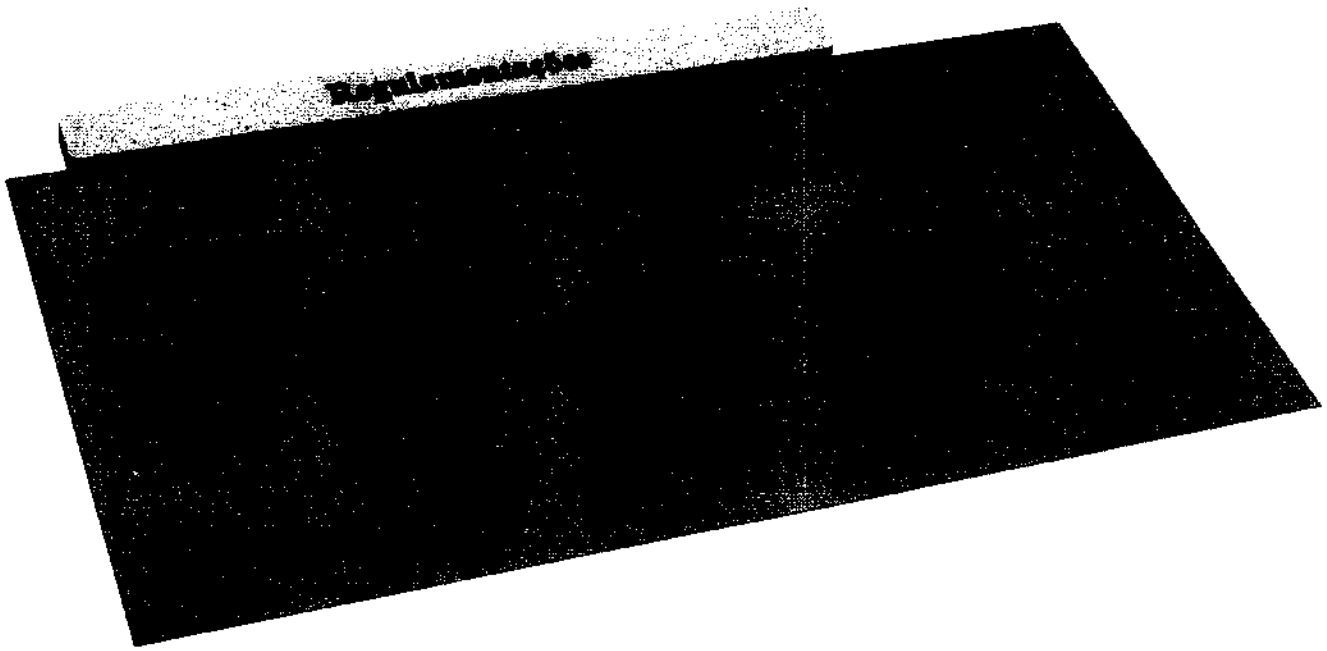
BAHIA - 13 de Março de 2024 - Quarta-feira


Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://etp.cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

## Atos Administrativos

[redacted]

➢ *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2024.*



Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

**AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024**
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com Plataforma de Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal Nº 14.133/21, visando atender as necerssidades da do SAAE SOBRADINHO e legilações vigentes.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pela agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024.

| |
|---|
| **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com plataforma de integração automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal Nº 14.133/21, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA. |
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**<br>Do dia **14/03/2024 às** até dia **18/03/2024.** |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**<br>As **09:00h do dia 19/03/2024.** |
| **EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**<br>saaesobradinholicita@gmail.com |
| **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**<br>R$ 6.120,00 (Seis mil e cento e vinte reais). |
| **CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**<br>Nos site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br ou /https://impublicacoes.org/ |

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações) das 08H às 12 H** ou através do site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br.

Sobradinho, BA - 13 março 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de contratação/Pregoeiro
**Portaria Nº 001/2024**

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com Plataforma de Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N° 14.133/21, visando atender as necessidades da do SAAE SOBRADINHO e legilações vigentes**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pela agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024.

| |
|---|
| **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com plataforma de integração automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N° 14.133/21, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA. |
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**<br>Do dia **14/03/2024 às** até dia **18/03/2024.** |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**<br>As **09:00h do dia 19/03/2024.** |
| **EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**<br>saaesobradinholicita@gmail.com |
| **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**<br>R$ 6.120,00 (Seis mil e cento e vinte reais). |
| **CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**<br>Nos site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br ou /https://impublicacoes.org/ |

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações) das 08H às 12 H** ou através do site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br.

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70 - Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22

1. **DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com plataforma de integração automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N° 14.133/21, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

**SEÇÃO II - DA DESPESA**

| | |
|---|---|
| **Órgão:** | **06-0211-SAAE DE SOBRADINHO** |
| **Atividade:** | **2043** |
| **Fonte:** | **17990000** |
| **Elemento de Despesa:** | **33.90.40.00** |

**SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO**

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R$ 6.120,00 (Seis mil e cento e vinte reais).

**SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA**

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAÕ E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

**SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
5.2.1 Habilitação Jurídica;
5.2.2 Qualificação econômico-financeira;
5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

**5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) de registro público, no caso de empresário individual;
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

**5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:**

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante:
d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:**

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

**5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:**

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

**5.2.3.3 – Informações complementares:**

a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**SEÇÃO VI – DA PROPOSTA**

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no/Anexo II deste Aviso.

6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administrde negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Poderá o SAAE revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O SAAE deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Sobradinho, BA - 13 de março 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de contratação/Pregoeiro
**Portaria Nº 001/2024**

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

**ANEXO I**

## DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024

**1- DO OBJETO**

**1- DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de licenciamento e suporte de software, com Plataforma de Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II c/c com o Decreto Municipal nº 056 de fevereiro de 2024.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

**2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de acesso à ferramenta de integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o qual garantirá a publicação de todos os atos exigidos pela Lei Nº 14.133/2021. Somado a isto, tem-se a necessidade de providenciar a continuidade de divulgação centralizada de todos os atos exigidos, das quais deverão ser utilizadas em até 24h.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

| | | | | UNIT. | GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE, COM PLATAFORMA DE INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) | MÊS | 12 | R$ 510,00 | R$ 6.120,00 |

O valor estimado total da contratação é de R$ 6.120,00 (Seis mil e cento e vinte reais), conforme pesquisa de preço **anexa.**

**3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O sistema a ser contratado é compreendido como uma ferramenta padrão na qual todos os entes públicos, quando da utilização da Lei Nº 14.133/21, devem utilizar, e, por esse motivo, não há possibilidade de excludente de sua utilização.

3.2. O Governo Federal, responsável pelo fomento do PNCP, estabeleceu, nos Arts. 174 e 176, quais são os padrões a serem considerados na integração do sistema com o portal, por assim ser, os desenvolvedores da ferramenta de intercomunicação com o PNCP devem realizar as seguintes transmissões oriundas da norma vigente, bem como possibilitar respectivos acompanhamentos das atualizações da Lei 14.133/21:

Realização da divulgação centralizada de todos os atos exigidos pela Lei Nº 14.133/21, das quais deverão ser publicadas em até 24h posterior ao encaminhamento, referente aos processos licitatórios.

b) Deverá o portal de integração com o PCNP conter possibilidade de publicações dos Planos de contratações anuais; catálogos eletrônicos de padronização, editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos; atas de registro de preços; contratos e termos aditivos; notas fiscais eletrônicas, quando for o caso.

c) Deverá o PNCP oferecer sistema de registro cadastral unificado; painel para consulta de preços, banco de preços e acesso à base nacional de notas fiscais eletrônicas; sistema de planejamento e gerenciamento de contratações, incluído o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações previsto no § 4º do art. 88 desta Lei Nº 14.133/21; sistema eletrônico para a realização de sessões públicas; acesso ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

3.3. O sistema de gestão compartilhada com a sociedade de informações referentes à execução do contrato, que possibilite:

a) envio, registro, armazenamento e divulgação de mensagens de texto ou imagens pelo interessado previamente identificado;

b) acesso ao sistema informatizado de acompanhamento de obras a que se refere o inciso III do caput do art. 19 da Lei Nº 14.133/21;

c) comunicação entre a população e representantes da Administração e do contratado designados para prestar as informações e esclarecimentos pertinentes, na forma de regulamento;

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

d) divulgação, na forma de regulamento, de relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.4. O PNCP adotará o formato de dados abertos e observará as exigências previstas na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.5. Será observado o disposto na Lei Nº 13.709/2018, quanto ao tratamento dos dados sensíveis.

**4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO**

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

**5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para a prestação de serviço de licenciamento e suporte de software, com Plataforma de Integração Automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal Nº14.133/21.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

**6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **Órgão:** | **06-0211-SAAE DE SOBRADINHO** |
| **Atividade:** | **2043** |
| **Fonte:** | **17990000** |
| **Elemento de Despesa:** | **33.90.40.00** |

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

**8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

**Habilitação jurídica:**
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**Qualificação Econômico-Financeira:**
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**Qualificação Técnica:**
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

**9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

**10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de de R$ 6.120,00 (Seis mil e cento e vinte reais), abaixo de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

## 11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA– MAT. Nº 389**, designado pela Portaria 003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor dos contratos, será o servidor **AIALA ISBALTAR SANTANA – MAT. Nº 465,** designado pela Portaria 002/2024, publicado dia 06 de fevereiro de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## 12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Do recebimento**

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

**Forma de pagamento**

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:
13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano
13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;
13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O SAAE DE SOBRADINHO - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Objeto:
Abertura dos envelopes:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº 001/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

**1 - PROPONENTE:**
1.1. - Razão Social -
1.2. - Endereço-
1.3. - C.N.P.J. -

**2 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |

**O valor global da nossa proposta é de R$ _____ (_____).**

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**
3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

3.2 A planilha de custo é parte integrante da prposta de preços, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificar´a proposta.

**4 - DECLARAÇÃO**
Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____de _____ de 2024.

_____
RAZÃO SOCIAL

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

# RECEBIMENTOS DA PROPOSTA E DOC HABILITAÇÃO

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

Gmail

SAAE SOBRADINHO BAHIA <saaesobradinholicita@gmail.com>

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

1 mensagem

**Financeiro IM** <finanadmpublicacoes@outlook.com> 18 de março de 2024 às 09:45
Para: "saaesobradinholicita@gmail.com" <saaesobradinholicita@gmail.com>

Bom dia !

Conforme EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Segue documentação para apreciação.

**Atenciosamente,**

**Financeiro IM Publicações**
**www.impublicacoes.org**
**71 3016-1699**
**71 99950-8033 (VIVO)**
**71 99946-6363 (ZAP)**

**21 anexos**

- **00 - ANEXO I - PROPOSTA.pdf** 82K
- **01 - ESTADUAL - IM PUPLICACOES 28 DE FEV A 28 ABR 2024.pdf** 98K
- **02 - FEDERAL - IM PUBLICACOES 31 DE OUT A 28 DE ABR DE 2024.pdf** 213K
- **03 - FGTS - IM PUBLICAÇÕES - 09 DE MAR A 07 DE ABR 2024.pdf** 85K
- **04 - MUNICIPAL - IM PUBLICAÇÕES - 09 DE FEV A 09 DE MAIO 2024.pdf** 116K
- **05 - CONCORDATA - IM 11 DE MAR A 11 DE ABR DE 2024.pdf** 43K
- **06 - TRABALHISTA - IM PUBLICAÇOES 11 DE OUT A 08 DE ABR DE 2024.pdf** 85K
- **07 - SIMPLIFICADA14042024.pdf** 168K
- **08 - Contrato Social - ALTERAÇÃO 5 - CONSOLIDADO.pdf** 1748K
- **09 - CNHautenticadaOK.pdf** 572K
- **10 - ALVARÁ 2024 - IMPUBLICAÇÕES.pdf** 51K
- **11 - CARTÃO CNPJ - 03 04 2024.pdf** 74K
- **12 - atestadopmolindOK.pdf** 456K
- **13 - CGA-22032024.pdf** 48K

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

**14 - BalancoIM2022.pdf**
110K

**15 - CEIS-28032024.pdf**
15K

**16 - CNJ-28032024.pdf**
77K

**17 - CNJ-PF-28032024.pdf**
77K

**18 - TCU-28032024.pdf**
199K

**19 - TCU-PF-28032024.pdf**
197K

**20 - Certificado INPI.pdf**
364K

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

# ANEXO II – PROPOSTA

*AO*
*SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE*
*SOBRADINHO – BA*

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Objeto: prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com plataforma de integração automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N° 14.133/21, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.

Abertura dos envelopes: 19/03/2024
Horário: 09:00H

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a dispensa de licitação Nº 001/2024, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

**1 - PROPONENTE**
1.1. - Razão Social - IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME
1.2. – Endereço - Av. ACM nº 2487 – Edf. Fernandez Plaza Center, Sala 1111 – Parque Bela Vista – CEP.: 40.280-901 – Salvador/BA
1.3. - C.N.P.J. – 21.904.203/0001-82

**2 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços de licenciamento e suporte de software, com plataforma de integração automática ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N° 14.133/21, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA. | MÊS | 12 | R$ 350,00 | R$ 4.200,00 |

O valor global da nossa proposta é de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (Sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

3.2 A planilha de custo é parte integrante da proposta de preços, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificar´a proposta.

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

**4 – DECLARAÇÃO**

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

Salvador-BA, 18 de Março de 2024.

*IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME*
*CNPJ.: 21.904.203/0001-82*
*Luciano Silva Celestino – (Representante Legal)*
*CPF.: 015.280.777-25*

**21.904.203/0001-82**

**IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME**

Av. ACM, 2487 - Edf. Fernandez Plaza Center
Sala 1111 - Brotas - Salvador/BA
CEP.: 40.280-901 - Fone: 71 3016-1699

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.**

Nome Empresarial: IM PUBLICACOES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constituitivo | Inicio da atividade |
|---|---|---|---|
| 29600179120 | 21.904.203/0001-82 | 19/02/2015 | 19/02/2015 |

Endereço:
AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2487 EDIFICIO FERNANDEZ PLAZA CENTER, SALA 1111, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR, BA - CEP: 40280000

PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E PUBLICAÇÕES NA INTERNET, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E O TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

| | | |
|---|---|---|
| R$ 100.000,00<br>CEM MIL REAIS<br><br>R$ Capital integralizado:<br>100.000,00<br>CEM MIL REAIS | Microempresa | XXXXXX |

| Nome/CPF | Participação R$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|
| LUCIANO SILVA CELESTINO<br>015.280.777-25 | 0,00 | ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |
| LUCIANO SILVA CELESTINO<br>015.280.777-25 | 100.000,00 | SOCIO | XX/XX/XXXX |

| Data | Número | | |
|---|---|---|---|
| 09/12/2022 | 98283123 | REGISTRO ATIVO | Sem Status |

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 480 - TRANSFORMACAO LEI 14.195

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX



249424495

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 4755561542911 CPF SOLICITANTE: 015.280.777-25 NIRE: 29600179120 EMITIDA: 14/03/2024 PROTOCOLO: 249424495

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: IM PUBLICACOES LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constitutivo | Inicio da atividade |
| 29600179120 | 21.904.203/0001-82 | 19/02/2015 | 19/02/2015 |
| Endereço: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2487 EDIFICIO FERNANDEZ PLAZA CENTER, SALA 1111, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR, BA - CEP: 40280000 | | | |

SALVADOR - BA, 14 de Março de 2024

BRUNO MOTA PASSOS



249424495

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 4755561542911 CPF SOLICITANTE: 015.280.777-25 NIRE: 29600179120 EMITIDA: 14/03/2024 PROTOCOLO: 249424495

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7aa4-4575-bff2-f7a4c0e19c70
Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chaveI=_13qMyL-T57n5fsYOlBlQA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01528077725-LUCIANO SILVA CELESTINO

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA IM PUBLICAÇÕES EIRELI**
**CNPJ Nº 21.904.203/0001-82**

**LUCIANO SILVA CELESTINO**, nacionalidade brasileira, nascido em 23/09/1976, solteiro, Empresário, CPF nº 015.280.777-25, Carteira de Identidade nº 1454677082, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Alameda Euvaldo Luz, nº 808, Edifício Eugênia, Apto 2403, Horto Bela Vista , Salvador - BA, CEP: 41.098-020, Brasil.

Titular da empresa de nome IM PUBLICAÇÕES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600179120, com sede Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Edifício Fernandez Plaza Center, Sala 1610, Parque Bela Vista Salvador - BA, CEP: 40.280-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.904.203/0001-82, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 2487, EDIFICIO FERNANDEZ PLAZA CENTER, SALA 1111, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR - BA, CEP 40.280-000.

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI DENOMINADA: "IM PUBLICAÇÕES EIRELI"**
**CNPJ Nº 21.904.203/0001-82**

**LUCIANO SILVA CELESTINO**, nacionalidade brasileira, nascido em 23/09/1976, solteiro, Empresário, CPF nº 015.280.777-25, Carteira de Identidade nº 1454677082, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Alameda Euvaldo Luz, nº 808, Edifício Eugênia, Apto 2403, Horto Bela Vista, Salvador - BA, CEP: 41.098-020, Brasil.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:** A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI gira nesta praça sob a denominação social de **"IM PUBLICAÇÕES EIRELI"** sob nome fantasia **"IM PUBLICAÇÕES"**, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Edifício Fernandez Plaza Center, Sala 1111, Parque Bela Vista, CEP: 40.280-000, Salvador-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL:** Portais, provedores de conteúdo e serviços de informações e publicações na internet, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.



**Junta Comercial do Estado da Bahia** 11/01/2021
Certifico o Registro sob o nº 98031515 em 11/01/2021
Protocolo 219993076 de 07/01/2021
Nome da empresa IM PUBLICACOES EIRELI NIRE 29600179120
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 129728606347521
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd402253-7a04-4575-bff2-f7460819c70
Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-15TR5YOfBIQAA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nNmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01528077725-LUCIANO SILVA CELESTINO

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA IM PUBLICAÇÕES EIRELI**
**CNPJ Nº 21.904.203/0001-82**

**CNAES FISCAIS**

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** A empresa iniciou as atividades em 19/02/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL:** O valor do capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único da Quarta Cláusula:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA QUINTA - PODERES DE ADMINISTRAÇÃO:** A administração da empresa é exercida pelo titular **LUCIANO SILVA CELESTINO**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a empresa, em juízo ou fora dela, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da empresa, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**CLÁUSULA SEXTA - ATOS VEDADOS:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa, os atos do administrador ou de qualquer procurador que envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos e quaisquer garantias em favor de terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL:** O exercício social da empresa tem inicio em 1° de janeiro e termino em 31 de dezembro de cada ano calendário. A critério da empresa, seus resultados poderão ser apurados em períodos mensais, trimestrais e ou semestrais, respeitando as determinações do regulamento do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA "PRÓ-LABORE":** O titular tem direito a uma retirada mensal a título de **"pró-labore"**, livremente convencionada.

**CLÁUSULA NONA - MORTE, INTERDIÇÃO OU AFASTAMENTO:** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a ata da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS INTERNAS:** Fica desde já tacitamente acordado, que terá toda validade jurídica que a lei lhes emprestar, todo o acordo, normas de serviços, tarefas, regimento interno de caráter administrativo assinado pelo administrador, desde que não venham a ferir clausulas deste instrumento, casos em que serão nulas de fato e de direito.



**Junta Comercial do Estado da Bahia** 11/01/2021
Certifico o Registro sob o nº 98031515 em 11/01/2021
Protocolo 219993076 de 07/01/2021
Nome da empresa IM PUBLICACOES EIRELI NIRE 29600179120
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 129728606347521
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA IM PUBLICAÇÕES EIRELI**
**CNPJ Nº 21.904.203/0001-82**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O titular LUCIANO SILVA CELESTINO, declara sob as penas da lei, que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontram - se sob efeito da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos em absoluta consonância com as normas legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E FORO:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

Salvador - BA, 04 de janeiro de 2021.

LUCIANO SILVA CELESTINO



**Junta Comercial do Estado da Bahia** 11/01/2021
Certifico o Registro sob o nº 98031515 em 11/01/2021
Protocolo 219993076 de 07/01/2021
Nome da empresa IM PUBLICACOES EIRELI NIRE 29600179120
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 129728606347521
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Processo: 19005e24 - Doc. 85 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 19:55:22
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01528077725-LUCIANO SILVA CELESTINO